



**ALGODÃO  
DE JANDAÍRA**  
P R E F E I T U R A

**MAIS** trabalho  
progresso

# INFORME OFICIAL

**Lei Municipal nº 15/97, de 08 de Abril de 1997**

Redação e escritório: Edifício Sede da Prefeitura Municipal

Rua Francisco s/n, Centro - Algodão de Jandaíra – PB CEP: 58.399-000

Gestão 2021-2024 | [www.algodaodejandaira.pb.gov.br](http://www.algodaodejandaira.pb.gov.br)

ED. EXTRA NOVEMBRO / 2022

ATOS DO IPSAJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## PORTARIAS



Portaria nº 17/2022

Algodão de Jandaíra/PB 03 de Novembro de 2022.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE:**

Conceder A MARIA GEANE OLIVEIRA SILVA APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com base no Art. 16, I, II, III c/c artigo 35, da Lei Municipal de n.º 222/2007, e no art. 40, III, a), § 3º e § 5º da CF/88.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA  
Diretora - Presidente  
DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ



Portaria nº 18/2022

Algodão de Jandaíra/PB 03 de Novembro de 2022.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE:**

Conceder A ANTONIA VIEIRA DE SOUZA APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com base no Art. 16, I, II, III c/c artigo 35, da Lei Municipal de n.º 222/2007, e no art. 40, III, a), § 3º e § 5º da CF/88.

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSANGELA DOS SANTOS SILVA

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ

*Rosângela dos Santos Silva*  
Diretora - Presidente



**Portaria nº 19/2022**

Algodão de Jandaíra/PB 03 de Novembro de 2022.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE:**

**Conceder A JOSINETE FERREIRA DE LIMA APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com base no Art. 16, I, II, III c/c artigo 35, da Lei Municipal de n.º 222/2007, e no art. 40, III, a), § 3º e § 5º da CF/88.**

Art. 2º esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ

*Rosângela dos Santos Silva*  
Diretora - Presidente



**Portaria nº 20/2022**

Algodão de Jandaíra/PB 09 de Novembro de 2022.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE**

Art. 1º Conceder a pensão vitalícia a SEBASTIÃO FARIAS, portador do 036.037.854-44, viúvo da aposentada falecida MARIA DO LIVRAMENTO VICENTE, matrícula 0217, com fundamento no artigo 40 § 7º, § 8º da CF/88.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2022.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ

*Rosângela dos Santos Silva*  
Diretora - Presidente



CNPJ 02.350.102/0001-62

**Portaria nº 21 /2022**

Algodão de Jandaíra/PB 10 de NOVEMBRO de 2022.

O DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (IPSAJ), ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a Legislação vigente no município **RESOLVE:**

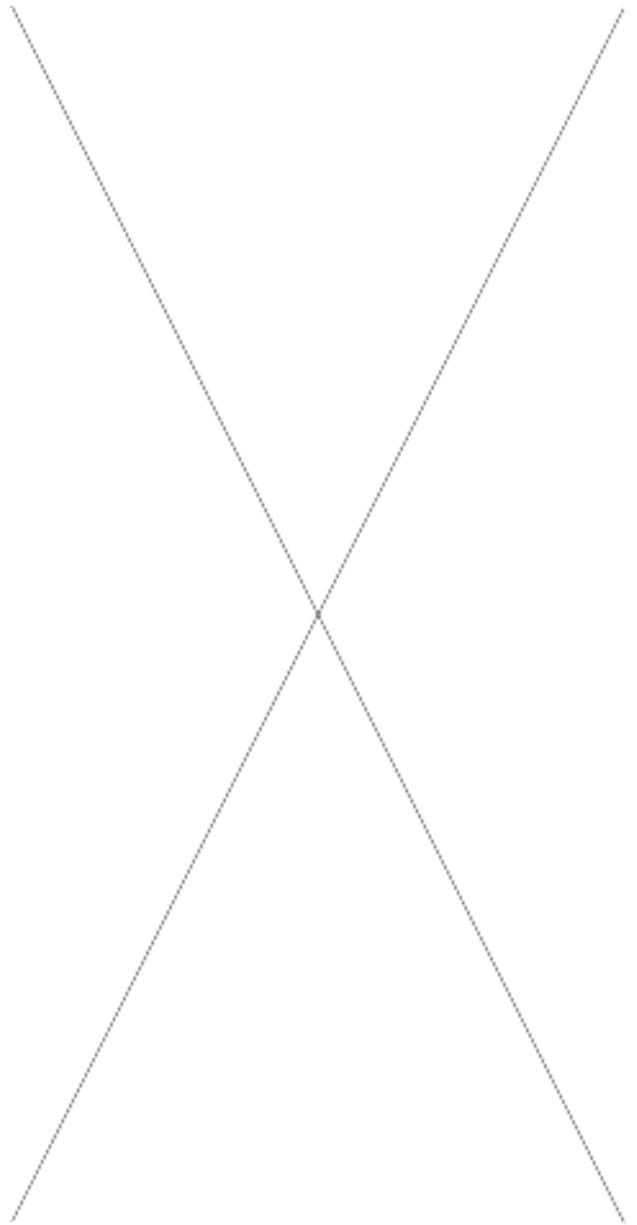
**Conceder A MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO COM PROVENTOS INTEGRAIS, com base no Art. 16, I, II, III c/c artigo 35, da Lei Municipal de n.º 222/2007, e no art. 40, III, a), § 3º e § 5º da CF/88.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2022.

*Rosângela dos Santos Silva*  
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA

DIRETOR PRESIDENTE do IPSAJ

*Rosângela dos Santos Silva*  
Diretora - Presidente



ATOS DO PODER LEGISLATIVO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**  
**CASA SEVERINO JEREMIAS DA TRINDADE**  
 Rua Anitino Batista, s/n - Centro - Algodão de Jandaíra - PB.  
**CNPJ: 02.310.717/0001-65**

Portaria 007/2022

Algodão de Jandaíra-PB, 09 de novembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**Resolve:**

Nomear o Sr. **HENRIK DI FRANKLIN DIAS E OLIVEIRA, RG: 3.715.151 SSDS/PB, CPF: 092.047.564-70**, ocupante do cargo de **Secretário** e posteriormente cumulando o cargo de **Tesoureiro – DAI-200.1**, lotada na secretaria Geral desta Câmara Municipal.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra-PB, 09 de novembro de 2022

  
 Roberto Rivelino M. Coelho  
 VEREADOR - PRESIDENTE

**ROBERTO RIVELINO MOUZINHO COELHO**  
 PRESIDENTE

## ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

## DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra –PB  
CNPJ Nº 01.612.471/0001-13

DECRETO Nº 055 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL,  
CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE  
EMERGÊNCIA ÀS ÁREAS URBANAS E  
RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE  
JANDAÍRA/PB AFETADAS POR ESTIAGENS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o município se encontra encravado na região do semiárido da Paraíba, no denominado polígono das secas, região que historicamente sofre com os constantes e prolongados períodos irregulares de chuvas trazendo prejuízos às culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos moradores do município sobrevive da cultura de subsistência, principalmente o milho e feijão;

CONSIDERANDO que o município se encontra com seu abastecimento de água da barragem de Poleiros suspenso devido à grande estiagem;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar o atendimento à população quanto a complementação de abastecimentos de água através de carros pipas, em todo o município;

CONSIDERANDO que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, provendo a população com

água potável e alimentação para o consumo humano, uma vez que, água é vida e vida não tem preço;

CONSIDERANDO que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população às condições necessárias para o atendimento de suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO ainda que a União já concedeu o reconhecimento Federal de Estado de Emergência ao Município de Algodão de Jandaíra e outros da Paraíba;

CONSIDERANDO que o governo do Estado da Paraíba também concedeu Situação de Emergência no município de Algodão de Jandaíra;

CONSIDERANDO que a maior seca dos últimos 80 (oitenta) anos tem provocado danos à subsistência e a saúde de nossa população;

CONSIDERANDO que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento federal e estadual de Situação de Emergência;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas urbanas e rurais do Município de Algodão de Jandaíra - PB, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, Ratificando desta forma o Decreto nº 048/2022 em todos os termos.

**Parágrafo Único:** Esta situação de anormalidade é válida para o Município de Algodão de Jandaíra, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo Croqui das áreas afetadas, que serão apresentadas oportunamente, bem como pelo próprio reconhecimento do Estado da Paraíba e da União da situação de emergência no município de Algodão de Jandaíra e outros.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

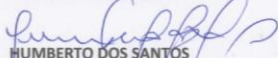
**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

**Art. 4º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Algodão de Jandaíra - PB, 11 de Novembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

  
HUMBERTO DOS SANTOS  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PORTARIAS**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 055/2022

Em 01 de novembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

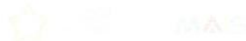
**RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. **ALEX SOARES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com lotação na **Secretaria de Administração**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 de novembro de 2022.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
 Rua Francisco Braga, 208, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 056/2022

Em 01 de novembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

**RESOLVE:**

NOMEAR o Sr. **GUILHERME MARTINS LUNA**, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DE UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 de novembro de 2022.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra**  
 Rua Plácido Clementino, 160, centro – Algodão de Jandaíra – PB  
 CNPJ: 01.612.471/0001-13

Portaria n.º 057/2022

Em 01 de novembro de 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com a Legislação vigente no município.

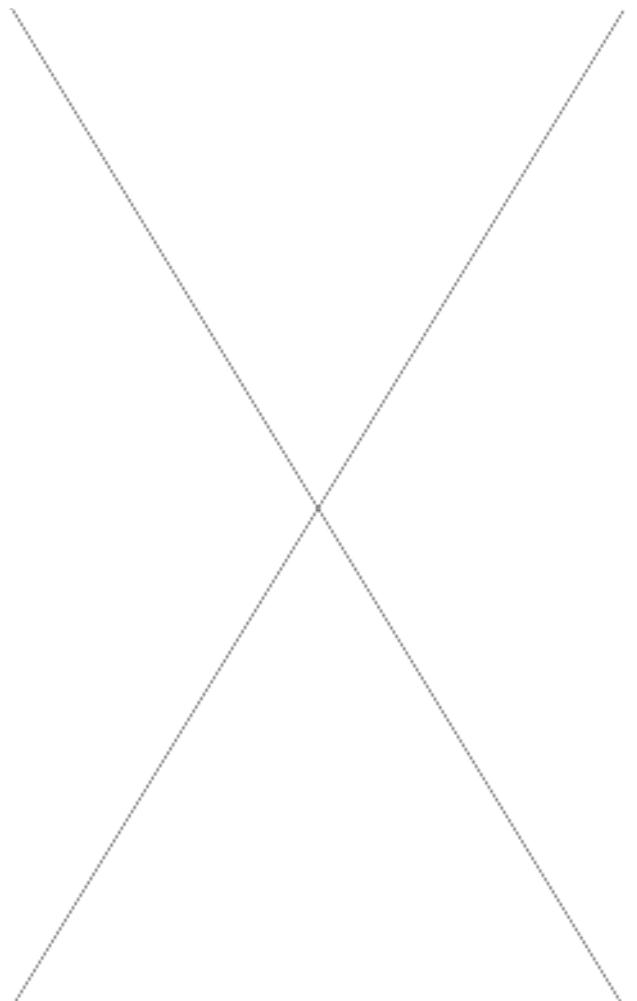
**RESOLVE:**

ALTERAR a Lotação da Secretaria da Sra. **MARIA DA LUZ DE LIMA**, ora ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Matrícula **0339**, com lotação na **Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**, deste município, para a **SECRETARIA DE SAÚDE**, deste município, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Algodão de Jandaíra, em 01 de novembro de 2022.

  
**HUMBERTO DOS SANTOS**  
 PREFEITO



**CONTRATOS**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra  
Rua Francisco Braga s/n, Centro – Algodão de Jandaíra – PB  
CNPJ: 01.612.471/0001-13

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022**

**OBJETO: Contrato Emergencial de Prestação de Serviços de Pintura, Abertura de letreiros, desenhos da logomarca da Quadra "Genival Matias" deste Município de Algodão de Jandaíra/**

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

02040 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

12.361.1006.2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento de despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

RECURSOS PRÓPRIOS / VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)/ PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA / CONTRATADO: JOSE RIBAMAR FERREIRA / DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE NOVEMBRO DE 2022 / PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2022.